



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE (18) 3351-1333 - FAX (18) 3351-2148 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROTÓCOLOADO
PROT. N.º 278 P5 = PROJETO DE LEI N.º 026/2005=
C.M. PALMITAL Q1 109 105
RJ.
Bombeiros Aparecida Parrilha de São
José Leopoldo
AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças
C. M. Palmital, em 01/09/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Nº 53/2005

ALTERA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL, CONSTANTE NA LEI N.º 2.042 DE 25 DE JUNHO DE 2004.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica alterado o valor de ajuda financeira à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL**, relacionada abaixo, sem fins lucrativos, constantes do artigo 14 da Lei nº 2.042 de 25 de junho de 2004, até o valor mensal abaixo discriminado:-

01- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.....R\$ 2.250,00

Artigo 2º- A prestação de contas será realizada em conformidade com a legislação vigente

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE (18) 3351-1333 - FAX (18) 3351-2148 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 3º- Ficam mantidas as demais disposições constantes do artigo 14 da Lei nº 2.042/04.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 21 de setembro de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

A P R O V A D O
M. 1a e 2a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
por unanimidade
SESSÃO INDIANA DE 05/10/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 25/10/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 06/10/05
OFÍCIO N.º 276/05

Ref:
Ressançola Ap. Avenida Porritinha de Souza
Mário Lacerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE (18) 3351-1333 - FAX (18) 3351-2148 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 026/2005=

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei trata da alteração da concessão de ajuda financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital. Justificamos tal Projeto pelo fato de referida entidade prestar relevantes serviços à comunidade, sendo a única que atua com pessoas portadoras de necessidades especiais. Ademais, a entidade, como é de conhecimento público vem a cada dia melhorando a qualidade de seus serviços, bem como também tem ampliado o número de atendimentos, resultando hoje num total de 120 alunos, divididos em atividades educacionais, ocupacionais, médicas e odontológicas e de lazer.

Portanto, é justificável a alteração proposta, visto que caminhamos para o final do ano em exercício, e referida entidade poderá equilibrar suas despesas, ampliando ainda mais o leque de atividades desenvolvidas.

Certos da compreensão dos nobres edis para a importância do Projeto ora apresentado aguardamos a aprovação de Vossas Excelências.

Atenciosamente



Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL